



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20170103

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VIGIA DE NAZARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, CNPJ-MF, Nº 05.351.606/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.ª CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, PREFEITA, portador do CPF nº 284.568.258-16, residente na RD PA 140 43KM, e do outro lado JAIRO JT ALVES JUNIOR CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ 27.127.483/0001-46, com sede na ALAMEDA 21, CASA 64, COJ. MAGUARI, Belém-PA, CEP 66823-060, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. JAIRO JOSE TAVARES ALVES JUNIOR, residente na , Belém-PA, portador do CPF 036.565.962-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011679	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LTS - Marca.: VELOZ	LATAO	28,00	94,020	2.632,56
011681	MASSA PVA 18 LTS	LATAO	26,00	50,130	1.303,38
011682	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	LATAO	28,00	94,020	2.632,56
011683	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LTS COR VERDE FOLHA	LATAO	25,00	185,340	4.633,50
011684	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO VERDE LIMÃO 18 LTS	LATAO	9,00	185,340	1.668,06
011685	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18 LTS	LATAO	35,00	185,340	6.486,90
011686	ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 LTS	LATAO	10,00	230,590	2.305,90
011687	ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 LTS	LATAO	10,00	230,590	2.305,90
011688	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 LTS	LATAO	25,00	92,520	2.313,00
011689	TINTA PVA AREIA 18 LTS	LATAO	35,00	176,340	6.171,90
011690	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO	LATAO	15,00	187,430	2.811,45
011691	LIXA Nº 80	FOLHA	500,00	1,400	700,00
011692	LIXA Nº 120	FOLHA	500,00	0,650	325,00
011693	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	ROLO	17,00	40,000	680,00
011694	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	ROLO	17,00	10,000	170,00
011695	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	ROLO	17,00	8,000	136,00
011696	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	ROLO	17,00	6,000	102,00
011697	PINCEL DE 2"	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
				VALOR GLOBAL R\$	37.498,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2017-012SEINF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2017-012SEINF e neste termo contratual;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noémia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2017-012SEINF.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 10 de Outubro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.330.000/0001-95

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 37.498,11 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0221.154510015.2.023 Manut. da Secretaria Mun. e Serv. Urban. e Habitacionais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.498,11, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígio será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 10 de Agosto de 2017





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



Camille Vasconcelos
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

CNPJ(MF) 05.351.606/0001-95

CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
CONTRATANTE



Jairo José Alves A. Junior
JAIRO JT ALVES JUNIOR CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ 27.127.483/0001-46
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*
CPF Nº 609.166.052-72

2. *[Handwritten signature]*
CPF Nº 397.566.372-34